

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente os artigos 74 e 79, e as hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação, o credenciamento configura-se como procedimento auxiliar por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos estabelecidos, credenciem-se junto ao órgão, possibilitando sua futura contratação conforme a necessidade, assegurando maior celeridade, transparência e vantajosidade ao processo.

No presente caso, o Município de Barcarena/PA possui extensa área geográfica composta por ilhas e comunidades ribeirinhas, nas quais estão localizadas diversas unidades escolares, denominadas “Escolas do Campo”. Em razão das características geográficas da região, o acesso a essas unidades se dá, predominantemente, por via fluvial, tornando indispensável a utilização de transporte aquaviário para garantir o deslocamento de alunos, professores e servidores.

Destaca-se que há diversos prestadores aptos à execução dos serviços na região, sendo inviável a concentração da prestação em um único contratado, considerando a amplitude territorial e a demanda existente. Assim, a contratação de múltiplos prestadores apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Diante desse cenário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA opta pela adoção do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas físicas visando à prestação de serviços de transporte fluvial no município de Barcarena/PA, compreendendo a locação de embarcações com condutor habilitado, destinadas ao transporte regular e seguro de alunos, professores, servidores da SEMED, merenda escolar e materiais diversos, direcionados às unidades de ensino situadas em comunidades ribeirinhas, ilhas e demais áreas de acesso exclusivo por via aquática, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na educação, nos termos da legislação vigente.

**EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0125/2026 – GPMB